



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 345 /89
CM. PALMITAL 07 /08 /89

Day
A. M. Abanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE JUSTICA
C. M. Palmital, em 07/08/89

MIGUEL FERREIRA VIDAL
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 54 /89

Dispõe sobre a distribuição gratuita de sementes de hortaliças e outros para incentivo na formação de hortas comunitárias e residenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, em conjunto com a Casa da Agricultura e seus Engenheiros Agrônomos autorizada a proceder a distribuição gratuita de sementes de hortaliças e adubo orgânico para a formação de hortas comunitárias e residenciais, oferecendo a devida assistência técnica para o desenvolvimento do programa.

Artigo 2º - Para efeito de fiscalização e recebimento de sementes e adubo às hortas comunitárias e residenciais, devem rão obrigatoriamente serem cadastradas na Prefeitura Municipal que manterá o registro específico de cada uma delas.

Artigo 3º - No caso das hortas comunitárias a área de terreno necessária será oferecida pela municipalidade dentro de suas possibilidades ou por terceiros que se interessarem pelo programa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei será coberta com a abertura de Créditos Especiais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 07 de agosto de 1.989.

Paduan.
JOSE CARLOS DE MORAES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /89

Nobres Pares:

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei, pelas razões que se seguem:

1. com incentivo às hortas comunitárias e residenciais a população terá a chance de pelo menos se alimentar melhor;

2. os gêneros alimentícios serão distribuídos à comunidade carente do bairro;

3. as dificuldades econômicas aliadas aos baixos salários, impedem que boa parte da população tenha acesso a uma alimentação mais rica e saudável em proteínas;

4. este programa irá influenciar diretamente na alimentação dos trabalhadores de baixa renda, propiciando à este melhores condições de vida;

5. também teria um grande aspecto social, - pois cuidando das hortas comunitárias teremos menores na faixa etária de 14 a 18 anos, despertando a eles uma nova profissão e mostrando a importância do plantio;

6. estaremos contribuindo para a retirada de mais menores das ruas;

7. o referido Projeto já tem o apoio da Casa da Agricultura, pois por intermédio da Agroceres já conseguimos diversos quilos de sementes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de agosto de 1.989.


JOSE CARLOS DE MORAES
Vereador